

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL <u>Estado de São Paulo</u>

CNPJ: 45.093.663/0001-36

#### EDITAL № 01/2018 - ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA TRABALHO CERTO

A Prefeitura do Município de Cedral, Estado de São Paulo, através da Coordenadoria Municipal da Assistência Social - COMAS, em conformidade com a Lei Complementar n. 03, de 16 de fevereiro de 2017 e suas alterações e o Decreto n. 2.989 de 06 de março de 2017, faz saber que, visando combater o desemprego no Município de Cedral, realizará Seleção Pública para bolsistas do Programa Trabalho Certo, para as vagas atuais e as que vieram a vagar, conforme Capítulo II — DAS VAGAS e de acordo com as instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O processo seletivo para o Programa Trabalho Certo, destina-se à concessão de bolsas, pelo prazo 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Coordenação do Programa e mediante prévia anuência do órgão em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do benefício no Programa e cumpridas às clausulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- 2. Os beneficiários do Programa participação de atividades de capacitação ocupacional e cidadania desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração direta e indireta, destacando-se dentre as atividades àquelas relacionadas à limpeza pública, à conservação de áreas verdes e praças, à manutenção dos próprios públicos municipais e à limpeza e manutenção nas vias públicas, compondo as diversas equipes de manutenção e limpeza, e outros serviços de necessidade e interesse público.
- **3.** A concessão destas bolsas será regida pela Lei n. 03/2017 e alterações posteriores e pelo Decreto n. 2.989/17, e não gerará vínculos empregatícios com a Prefeitura do Município de Cedral.

#### II – DAS VAGAS

- O presente Processo Seletivo será para o preenchimento de 10 (dez) vagas + Formação de Cadastro Reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal.
- 2. No caso de desistência ou qualquer outro motivo de desligamento do participante, serão chamados os próximos candidato, seguindo-se estritamente a "Lista de Classificação".

#### III – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 29 de agosto a 12 de setembro de 2018, no horário das 9h às 16h, no CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS,

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

localizado na Av. Antonio dos Santos Galante, n. 14, Centro, Cedral/SP, sendo as senhas distribuídas somente das 9h às 11h.

- 2. Para a retirada da senha é necessária a apresentação de documento de identificação oficial com foto, tais como cédula oficial de identidade Registro Geral RG, Carteira Nacional de Habilitação com foto CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
  - **2.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identidade do candidato.
  - **2.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive boletim de ocorrência ou carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 3. Após a retirada da senha, o candidato deverá comparecer ao mesmo local, no dia e horário agendados para efetuar sua inscrição na presente seleção pública, munido do mesmo documento apresentado por ocasião da retirada da senha, bem como, de todos os documentos necessários para a realização da inscrição, conforme item 16 deste capítulo.
- **4.** O candidato que se atrasar por mais de 15 (quinze) minutos do horário marcado em sua senha ou comparecer em dia diverso, ou ainda, sem os documentos necessários para a realização da inscrição, não será atendido, sendo a senha invalidada, devendo comparecer em outro dia para o recebimento de uma nova senha, desde que ainda seja possível recebê-la, na forma prevista no item 1 deste capítulo.
- 5. O atendimento para efetuar a inscrição na presente seleção pública será feito por ordem de chegada, desde que o candidato compareça corretamente no dia e horário agendados.
- **6.** O candidato poderá retirar nova senha desde que ainda seja possível realizar a inscrição.
  - **6.1.**Na hipótese do número de senhas distribuídas ultrapassar a capacidade de atendimento pré-determinada até o último dia previsto para a inscrição, ou seja, dia 13/09/2018, a data para realização das inscrições será prorrogada, se encerrando, após o término das inscrições das senhas distribuídas.
  - **6.2.** A prorrogação acima especificada, será aplicada somente para os candidatos que retiraram a senha da forma prevista no item 1 deste Capitulo.
- 7. SÓ SERÁ DISTRIBUÍDA UMA SENHA POR CANDIDATO. A senha é pessoal e intransferível.
- 8. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários estabelecidos.
- **9.** A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato interessado, não se aceitando a inscrição condicional, por procuração, por via postal ou qualquer outro meio.

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

- **10.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições da presente seleção pública estabelecida neste edital, das normas legais instituídas pela Lei Complementar nº 03, de 16 de fevereiro de 2017 e do Decreto n° 2.989 de 06 de março de 2017, bem como das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- **11.** Verificado a qualquer tempo o recebimento da inscrição de candidato que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será imediatamente cancelada.
- **12.** Para participar da Seleção Pública para bolsistas do Programa Trabalho Certo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:
  - **13.1**. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal n° 70.436/72, e estar quite com as obrigações eleitorais;
  - **13.2**. Estar quite com o Serviço Militar.
  - **13.3**. Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
  - 13.4. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
  - **13.5**. Estar desempregado há, no mínimo, 06 (seis) meses e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício pecuniário oriundo de programa social equivalente por parte de entidade publica ou privada;
  - 13.6. Não ter rendimentos próprios;
  - **13.7.** Residir no Município de Cedral há no mínimo 02 (dois) anos.
  - **13.8.** Estar em dia com as obrigações eleitorais.

#### 14. Somente será aceito a inscrição de um beneficiário por família.

- **15.** A aferição da renda e dos demais requisitos para a concessão do beneficio será realizada quando do cadastramento inicial e em qualquer fase de Programa.
- **16**. No ato da inscrição, e para fins de comprovação dos requisitos previstos na Lei n° 03, de 16 de fevereiro de 2017, considerar-se-ão os seguintes documentos:
- **16.1**. Da idade Documento oficial com foto, como: cédula de identidade, carteira de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação.
- **16.2**. Da situação de desemprego Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado há, no mínimo, 06 (seis) meses, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação.
- **16.3.** Não ter rendimentos próprios comprovante de recebimento da ultima parcela de seguro-desemprego ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de não estar recebendo tal verba bem como qualquer outra oriunda de programas sociais, pecúlios, auxílios, aposentadorias ou pensões.

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

- 16.4. De residência: todo e qualquer documento emitido por instituição publica ou privada que contenha, no mínimo, o nome do interessado e seu endereço no município de Cedral, a data da emissão ou postagem, tais como: carnê de Imposto Predial e imóvel em nome do beneficiário, carteira de inscrição em unidades de saúde, carteira de vacinação dos filhos, acompanhadas das respectivas certidões de nascimento, correspondência em nome do interessado. Os Documentos apresentados como comprovação da exigência prevista no §2º, do artigo 4º da Lei Complementar nº 03/2017, deverão conter data de postagem ou emissão de, no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente. Na comprovação da residência, estando o carnê de IPTU, as contas de consumo, os pais ou representantes legais do beneficiário, deverá ser apresentada, conforme o caso, certidão de casamento, prova hábil de união estável, de filiação ou de representação, além de declaração, sob as penas da lei, da pessoa cujo nome consta no documento, de que o interessado reside em sua companhia.
- **16.5**. Da renda bruta individual Carteira de Trabalho e Providencia Social, ou, ainda, declaração do próprio interessado, sob as penas da lei.
- **16.6.** Da qualidade de único beneficiário declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Trabalho Certo, instituído pela Prefeitura do município de Cedral.
  - 16.7. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.
- **16.8**. Comprovante de escolaridade- original da certidão do ultimo ano escolar cursado, caso possua.
  - 17. Para efeitos deste Programa considera-se família o núcleo das pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsáveis legal, filho e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda, devidamente formalizados pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência.

#### IV-DOS CRITERIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

 Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

NUMERO DE	TEMPO	ESCOLARIDADE
DEPENDENTES	DEDESEMPREGO	
Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Máxima
Máxima	25 pontos	15 pontos
35 pontos		



## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Até 10 anos ou	Acima de 05 anos = 25   Analfabeto = 15 pontos
filhos	pontos Até 4ª série = 10
deficientes=15	Até 04 anos e 11 pontos
pontos	meses = 20 pontos De 5ª a 8ª série = 5
De 11 anos a 14	Até 03 anos e 11 pontos
anos=10 pontos	meses = 15 pontos Acima de 8ª série = 0
De 15 anos a 18	Até 02 anos e 11 pontos
anos = 5 pontos	meses = 10 pontos
	Até 01 ano e 11
	meses= 05 pontos
	Até 01 ano = 03 pontos
	Menos de 6 meses =
	desclassificado

- 2. No caso de o número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:
- a) maiores encargos familiares;
- b) maior tempo de desemprego;
- c) maior tempo de moradia no município;
- d) arrimo de família.
- **2.1** Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio coordenado pela Prefeitura Municipal de Cedral.
  - **3.** Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em duas listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados e outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais, divididos ainda pelo gênero.
  - **4.** A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
  - **5.** As decisões da Prefeitura do Município de Cedral pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

#### V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. A Prefeitura do Município de Cedral publicará no "Site Oficial da Prefeitura" o extrato da lista de classificação final e a colocará na integra à disposição para consulta dos candidatos na Prefeitura do Município de Cedral, localizada na Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429, Centro, Cedral e no site <a href="www.cedral.sp.gov.br">www.cedral.sp.gov.br</a> no link Concursos Públicos.

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

- 2. A Prefeitura do Município de Cedral não usará de comunicação pessoal com o candidato, devendo o interessado manter-se informado dirigindo-se até o CRAS Centro de Referência de Assistência Social do Município de Cedral ou no site www.cedral.sp.gov.br no link Concursos Públicos.
- **3.** Caso o candidato seja desclassificado, terá o prazo de 5 dias úteis a partir da divulgação da lista de classificação final para entrar com recurso na Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429, Centro, Cedral

#### VI – DA CONCESSÃO DA BOLSA

- 1. O candidato que não comparecer à convocação, terá o prazo de até 5 dias úteis após a data da mesma para requerer a vaga; devendo para isso comparecer na Prefeitura do Município de Cedral, localizada na Av. Antônio dos Santos Galante, nº 429, Centro, Cedral
- 2. Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 13, Capítulo III DAS INCRIÇÕES.
- **3.** Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (original e xerox simples, respectivamente):
- **3.1.** Documento de Identidade RG;
- **3.2.** Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divorcio, se cabível);
- **3.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) (original e xerox das folhas de identificação e da última demissão);
- **3.4.** Comprovante de escolaridade, se possuir;
- **3.5.** Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros) recente e de há 02 (dois) anos atrás;
- **3.6.** 2 (duas) fotos 3x4, coloridas, recentes e sem uso;
- **3.7.** Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (retirado no Poupa-tempo ou via internet);
- **3.8.** Laudo Médico para os candidatos portadores de necessidades especiais;
- **4.** No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999.
- **4.1.** O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.
- **4.2.** O candidato portador de necessidades especiais será submetido, quando convocado, a exame pericial multidisciplinar, oficial ou credenciado pela Prefeitura do Município

## Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

de Cedral, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como a sua compatibilidade com o exercício das atividades.

- **5.** A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
- **6.** A Administração concederá aos bolsistas do Programa Trabalho Certo:
- **6.1.** Auxílio mensal pecuniário no valor de um salário mínimo nacional vigente;
- 6.2. Uma cesta básica mensal;
- **6.3.** Atividades de capacitação ocupacional e de cidadania, ministradas por órgãos municipais ou entidades conveniadas ou parceiras;
- **7.** Os beneficiários desde Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Coordenação, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção Pública para o Programa Trabalho Certo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar 03, de 16 de fevereiro de 2017 e no Decreto nº 2.989, de 06 de março de 2017.
- **2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.
- **3.** A Prefeitura do Município de Cedral reserva-se o direito de conceder as Bolsas do Programa Trabalho Certo em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o imposto pelo §3º, artigo 2º da Lei Complementar nº 03, de 16 de fevereiro de 2017.
- **4.** A presente Seleção Pública terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da classificação final, podendo ser prorrogada a critério da Administração.
- 5. O candidato fica impedido a ser contratado nas condições abaixo:
  - **5.1.** Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
  - **5.2.** Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
  - **5.3.** Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
  - **5.4.** Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- **6.** O beneficiário poderá ser excluído do Programa Trabalho Certo nos termos do disposto no artigo 7º do Decreto nº 2.989, de 06 de março de 2017.
- 7. Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.
- 8. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cedral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL <u>Estado de São Paulo</u>

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Cedral, 27 de agosto de 2018.